

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

Clarice Gontarski Speranza¹

Resumo: A criação da Carteira Profissional foi uma das primeiras medidas implantadas por Getúlio Vargas, após sua ascensão ao poder na esteira da chamada Revolução de 1930. O artigo analisa um conjunto de 45.513 fichas de qualificação (formulários) para obtenção da Carteira Profissional entre 1933 e 1945 (abarcando o Estado Novo) no Rio Grande do Sul, e no qual foram encontradas, no campo destinado ao preenchimento do item “cor”, 16 formas diferentes de classificar os operários não-brancos. O estudo estabelece uma relação entre essas classificações raciais e a construção de uma hierarquia social no período. O levantamento aponta para a ação classificatória do Estado, definindo categorias raciais, porém sinaliza a ação dos trabalhadores sobre maneiras de influenciar a definição legal de sua própria cor.

Palavras-chave: Carteira profissional; classificação racial; trabalhadores.

WHITE, BLACK, *PARDO*, *MORENO* OR DARK? RACIAL CLASSIFICATIONS IN LABOR LICENSES OF WORKERS FROM THE STATE OF RIO GRANDE DO SUL (1933-1945)

Abstract: The creation of the labor license was one of the first measures implemented by Getúlio Vargas government following his rise to power in Brazil after the 1930 Revolution. The article analyzes a set of 45,513 qualification forms to labor license, issued between 1933 and 1945 (covering the “Estado Novo” period) in the state of Rio Grande do Sul. In those files, the research found 16 different ways of classifying the Afro-Brazilian workers. The study exams the relation between these racial classifications and the social hierarchy of Brazilian workers in that moment. The survey points out the classifying action of the state, defining racial categories, but it also stresses some workers' actions in order to influence the legal definition of their own skin color.

Keywords: Labor license; racial classification; workers.

* A pesquisa apresentada neste artigo foi desenvolvida no escopo do projeto de pós-doutorado “Levantamento e análise de redes de relacionamento, migrações e trajetórias dos trabalhadores gaúchos a partir das fichas de identificação da DRT”, desenvolvido junto ao PPG em História da UFPel, com bolsa FAPERGS/Capes.

¹ Doutora em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora do Cursos de Graduação e Pós-Graduação em História da História da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), onde também realizou Estágio Pós-Doutoral. E-mail: clarice.speranza@gmail.com. Agradeço ao colega Rodrigo Weimer (FEE-RS) pela leitura atenta e observações enriquecedoras na fase de elaboração deste trabalho.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

O objetivo desse artigo é refletir a respeito das classificações raciais utilizadas para definir trabalhadores do Rio Grande do Sul nas décadas de 1930 e 1940, a partir de formulários utilizados para confecção da Carteira Profissional. Compreende-se que tais definições não são meramente denominações “neutras” para a cor dos indivíduos, mas elaborações culturais de um sistema de estratificação social vigente. A intenção é perceber, como observa Mattos em relação ao século XIX, a noção de “cor” “não designava, preferencialmente, matrizes de pigmentação ou níveis diferentes de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas” (MATTOS, 2013: 60).

A criação da Carteira Profissional foi uma das primeiras medidas implantadas pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas, após sua ascensão ao poder em 1930, e no bojo de uma série de transformações capitaneadas pelo recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Inicialmente facultativa e posteriormente obrigatória, a Carteira Profissional – até hoje vigente no país, sob o nome de Carteira do Trabalho e Previdência Social – é uma espécie de caderneta que reúne uma série de dados sobre cada operário, incluindo nome, filiação, idade, nacionalidade, naturalidade, cor, local de trabalho, profissão, entre outros, além de conter foto.

Na época de sua implantação, a maioria desses itens não contemplava maiores dúvidas acerca de seu preenchimento. Mas não era o caso do campo “cor”. Este refletia toda a ambiguidade com que a questão racial foi tratada no Brasil, desde o período escravista. A mestiçagem sempre teve lugar destacado na forma como os brasileiros lidaram com a presença dos africanos e seus descendentes em seu território.

O Brasil foi a principal destinação de escravos das Américas, tendo recebido em torno de 5,84 milhões de pessoas escravizadas da África entre os séculos XVI e XIX². Além disso, foi o último país do continente a abolir a escravatura (em 1888). A escravidão brasileira, porém, teve suas peculiaridades: conviveu com índices altos de alforria, especialmente no século XIX, o que gerou uma massa de trabalhadores libertos em paralelo a homens livres e pobres, muitos deles descendentes de escravos. O recenseamento realizado pelo governo imperial em 1872 informava que, entre um total de 9,93 milhões de

² Estimativa obtida no banco de dados *Trans-Atlantic Slave Trade Database Voyages*, disponível em <http://www.slavevoyages.org/tast/assessment/estimates.faces>. Acesso em: 31 de outubro de 2015.

habitantes, 58% ou 5,76 milhões eram pretos ou pardos, e destes, apenas 1,51 milhões eram escravos³. Desta forma, como aponta Skidmore (2012: 83), havia quase três vezes mais libertos que escravos.

A construção da categoria “pardo”, no final do período colonial, buscava, segundo Hebe Mattos, caracterizar esta crescente população livre de ascendência africana, para a qual não parecia cabível as denominações “negro” e “preto”, usadas para designar escravos e forros – cabe lembrar que a palavra “negro” era considerada, na prática, sinônimo de “escravo”, haja vista, por exemplo, a denominação “negros da terra” para os indígenas escravizados:

(...) a expressão “pardo livre” sinalizará para a ascendência escrava africana, assim como a condição “cristão novo” antes sinalizara para a ascendência judaica. Era, assim, condição de diferenciação em relação à população escrava e liberta, e também de discriminação em relação à população branca; era a própria expressão da mancha de sangue (MATTOS, 2000: 18).

No início do século XIX, os libertos (mesmo filhos de ambos os pais considerados “negros”) ou até os chamados “escravos de ganho” (que dispunham da liberdade de trabalharem com certa autonomia, pagando uma quantia fixa diária de sua renda aos senhores) eram classificados como “pardos” na documentação jurídica.

Como regra geral, nos processos analisados, “negro” e “escravo” eram utilizados como sinônimos, bem como a cor branca, até meados do século, aparecia frequentemente como definidora isolada do status social específico de uma condição de liberdade, que independia de qualquer outra relação social para ser reconhecida.(...) Na situação urbana, mais que no contexto rural, ao escravo tornava-se possível “viver sobre si”, ou seja aproximar-se quase à indiferenciação do mundo dos livres, um mundo que era, então, predominantemente, “pardo” (MATTOS, 2013: 60).

Schwartz salienta que a criação da categoria “pardo”, predominante entre pequenos artesãos e agricultores, deu ao Brasil “uma fluidez social aparente e permitiu a construção de um sistema racial não dicotômico” (SCHWARTZ, 1996: 24). Porém a adoção desta categoria não significou necessariamente uma sociedade mais igualitária, porque novos

³ Ver Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872, disponível em http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf. Acesso em: 31 de outubro de 2015.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

mecanismos (nível salarial, por exemplo) acabavam mantendo o *status* subalterno destes grupos aos brancos. “Os pardos passaram a desempenhar ocupações que os brancos deixavam de lado por serem menos remuneradas. Mas ainda para os pardos, a habilidade de manter estas funções representava uma melhoria de vida” (SCHWARTZ, 1996: 25)⁴.

Assim, a definição de cor no Brasil esteve desde o período colonial associada ao *status* social: sendo “branco” o parâmetro máximo a ser atingido, e “negro”, o mais baixo – inferior inclusive ao “índio”. No século XIX, enquanto o indígena era, de alguma maneira, relacionado a um ideal romântico de identidade nacional – em especial pelo esforço de integrantes do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)⁵ –, vicejou a ideologia do “branqueamento”, propagada inclusive por abolicionistas como Joaquim Nabuco⁶. A crença na iminente extinção da raça negra (vista como degradada pela escravidão) tinha como pressuposto agregado a defesa da miscigenação da população, por meio do incentivo à imigração europeia. Os imigrantes passaram a ser vistos como “redentores” da massa trabalhadora brasileira, percepção que se manteve através dos anos, mesmo depois das políticas de valorização do “trabalhador nacional” implantadas a partir da década de 1930. Como observou Lesser:

Muitos intelectuais, políticos, personalidades culturais e líderes econômicos viram (e vêem) os imigrantes como aprimorando uma nação imperfeita que foi estragada pela história da colonização portuguesa e escravidão africana. Assim, os imigrantes eram frequentemente saudados

⁴ Tradução minha do original em inglês: “*This mobility and seeming acceptance in society was the ‘mulatto escape hatch’, that gave Brazil an apparent social fluidity and permitted the construction of a non dichotomous racial system*” (...) *Pardos were entering occupations that whites were leaving as those jobs became less remunerative. Still, for the pardos the ability to hold these occupations was an improvement of their life*”.

⁵ Ver Guimarães (1988).

⁶ Skidmore surpreende-se em ver Nabuco falar sem rodeios sobre as benesses da imigração europeia como fator que “ajudaria a apressar o processo de branqueamento no Brasil” (SKIDMORE, 2012: 63). Conforme o autor, a tese do branqueamento já era aceita pela elite brasileira entre 1889 e 1914, tendo reflexos nas obras de Silvio Romero e Nina Rodrigues. Tal tese se baseava no pressuposto da superioridade e, de modo geral, no estímulo à miscigenação, como forma de “forjar uma população mestiça saudável que se tornaria cada vez mais branca, tanto cultural quanto fisicamente” (SKIDMORE, 2012: 111). A ideologia foi incentivada por visitantes estrangeiros, como Pierre Denis, que publicou livro em 1909 sobre estadia no Brasil, que previa o gradual branqueamento da sociedade brasileira. Hofbauer vê as origens do ideal do branqueamento ainda no período colonial e observa que tal pensamento, presente no discurso de abolicionistas e cientistas, traduziu-se já no final do século XIX em medidas concretas: “No Congresso, debatiam-se não apenas formas de incentivar a imigração europeia; foram também apresentados projetos que propunham a proibição da imigração de asiáticos e africanos” (HOFBAUER, 2006: 213).

como salvadores por terem modificado e melhorado o Brasil, não por terem sido beneficiados pelo Brasil (LESSER, 2013: 2)⁷.

Evidentemente, essa perspectiva acentuou-se mais em regiões onde houve maior volume de imigrantes europeus – como no caso do Rio Grande do Sul, estado localizado no extremo sul do Brasil. Nesta região, a imigração teve características de povoamento, inclusive com alguma distribuição de terra a famílias europeias, diferentemente da imigração do Sudeste, que buscava predominantemente a substituição do braço escravo na lavoura. Além disso, a imigração no Rio Grande do Sul começou em momento bem anterior à abolição da escravidão, ainda na segunda década do século XIX, com a vinda de colonos alemães, seguidos posteriormente por italianos e outras nacionalidades.

Estes migrantes acabaram acumulando capital através das trocas dos excedentes agrícolas que produziam e do comércio, e investindo em indústrias, ainda em fins do XIX (KUHN, 2002: 92). Tal quadro favoreceu o surgimento de solidariedades étnicas entre donos de indústrias e trabalhadores imigrantes ou descendentes, no início do século XX, em detrimento da mão de obra nascida no Brasil, em especial afrodescendentes.

Portanto, num quadro de incremento da industrialização, nas décadas de 1930 e 1940, a formação ou ampliação da classe operária ocorreu em meio a uma multiplicidade racial intensa, em um ambiente de valorização da miscigenação. Num contexto de desigualdade social, esta multiplicidade racial foi percebida e comunicada pelos agentes sob formas específicas, através da construção de estratégias culturais capazes de ordenar o mundo, delimitando e classificando indivíduos, e reforçando, através da atribuição da cor, uma hierarquia social na qual o branco continuava a representar o topo.

Para o estudo destas classificações raciais, utilizo como principal fonte um banco de dados⁸ alimentado pelas informações disponíveis de 45.513 fichas de qualificação (como eram chamados os formulários para levantamento de dados dos operários que requisitavam as Carteiras Profissionais) produzidas no Rio Grande do Sul entre os anos de 1933, quando

⁷ Tradução minha do original em inglês: “*Many intellectuals, politicians, and cultural and economic leaders saw (and see) immigrants as improving an imperfect nation that has been tainted by the history of Portuguese colonialism and African slavery. As a result, immigrants were often hailed as saviors because they modified and improved Brazil, not because they were improved by Brazil*”.

⁸ O banco de dados é parte do projeto “Traçando o perfil do trabalhador gaúcho”, do Núcleo de Documentação Histórica (NDH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que guarda o acervo referente às carteiras profissionais de todo o estado do Rio Grande do Sul. Sobre o acervo do NDH, ver Loner (2010).

entra em vigor efetivamente o decreto que institui o documento, e 1945, fim do Estado Novo e do primeiro governo Vargas.

O artigo está estruturado em três partes. Inicialmente, aborda a implantação da Carteira Profissional no Brasil, e o processo de produção das fichas de qualificação. Em seguida, reflete sobre o preenchimento do campo “cor” e apresenta os dados quantitativos da amostra. Ao final, analisa as classificações raciais ali utilizadas, as circunstâncias e significados envolvidos.

O surgimento das Carteiras Profissionais e sua implantação

A Carteira Profissional foi instituída durante a gestão de Joaquim Pedro Salgado Filho (1932-1934), que substituiu Lindolfo Collor no recém-criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A gestão de Collor destacou-se pela lei de sindicalização de 1931, que “trazia as associações operárias para a órbita do Estado” (GOMES, 2005: 163) ao instituir o princípio da unicidade sindical, e definir o sindicato como órgão consultivo e de colaboração com o poder público, subordinando o gozo dos benefícios da legislação social aos sindicalizados.

No período de Salgado Filho, foram lançadas as bases da chamada “legislação social”, com leis que definiam horário de trabalho, a nova lei de férias, trabalho feminino, trabalho infantil, entre outras. Para Angela de Castro Gomes, o período de Salgado Filho foi marcado por uma “franca disputa física e ideológica pela liderança do movimento operário organizado, caracterizando-se pela existência paralela de um sindicalismo oficial e de um sindicalismo independente” (GOMES, 2005: 164-165).

Em conjunto com a disputa pelas vagas classistas para a Assembleia Nacional Constituinte de 1934, a instituição das carteiras de trabalho (já prevista e anunciada por Lindolfo Collor) significou uma transformação maior neste quadro de debates, pois com elas, “criava-se um instrumento capaz de exercer um controle bem eficaz sobre a massa trabalhadora” (GOMES, 2005: 167), dificultando ainda mais a sobrevivência e a adesão dos trabalhadores aos sindicatos independentes, não oficializados junto ao Estado.

Antes da década de 1930 já havia diversas outras carteiras emitidas pelos sindicatos e associações de classe no Brasil. Ou seja, a identificação da força de trabalho havia sido

assumida antes pelos próprios trabalhadores e/ou empresas, face aos governos de orientação liberal da Primeira República. Especificamente as carteiras dos sindicatos tinham o objetivo de comprovar, entre outros, o tempo de trabalho dos operários, algo imprescindível para dar-lhes acesso a direitos reivindicados arduamente pelo movimento sindical, como férias. A mudança trazida pela carteira emitida pelo Estado no pós-30 é que com ela o Governo Federal, já sob a égide de Vargas, passou a centralizar o armazenamento dos dados referentes aos trabalhadores.

O decreto que deu origem à carteira foi publicado em março de 1932⁹, mas só regulamentado em outubro do mesmo ano, por outro decreto¹⁰. Este segundo decreto dava prazo de 12 meses para o início da emissão da carteira (outubro de 1933, portanto). A medida ficava a cargo do também recém-criado Departamento Nacional do Trabalho (DNT). Além disso, estabelecia que, em um ano, o Ministério da Indústria e Comércio só aceitaria reclamações de trabalhadores possuidores de carteira profissional e que eventuais carteiras emitidas por estados e municípios ficariam sem valor. A partir de 1934, uma nova lei de sindicalização condicionou o pertencimento a um sindicato à posse, pelo trabalhador, da carteira profissional. E, em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)¹¹ tornou obrigatória a posse da carteira para o exercício de qualquer emprego ou prestação de serviços remunerados.

O órgão responsável pela emissão das carteiras, o DNT, foi criado oficialmente em 1931, mas só passou a ser representado nos estados em 1933, com a instituição de Inspetorias Regionais (que em 1940 se tornaram Delegacias Regionais do Trabalho) nas capitais. Mesmo no Rio de Janeiro, então Capital Federal, a criação de um Serviço de Identificação Profissional para emissão das carteiras em todo o país só ocorreu a partir de novembro de 1933, ficando inicialmente a cargo de funcionários do Departamento e de “tarefeiros”. Nas cidades do interior, só foram surgir representações das Inspetorias Regionais muito mais tarde, e gradualmente. No Rio Grande do Sul, isso aconteceu apenas

⁹ Decreto 21.175, de 21 de março de 1932. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21175-21-marco-1932-526745-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22/11/2016.

¹⁰ Decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22035-29-outubro-1932-526776-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/11/2016.

¹¹ Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 22/11/2016.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

em 1945 (com a inauguração de um posto de atendimento e identificação em Passo Fundo) e, posteriormente 1948 (em Pelotas) (LONER, 2008).

Assim, a institucionalização da carteira no Brasil se deu concomitantemente à criação parcial e quase improvisada da estrutura burocrática necessária para emití-la, o que nos leva logo a imaginar os problemas na execução prática da emissão do documento. De fato, diversas fontes indicam que o processo de implantação da carteira profissional se iniciou de forma bastante precária e tumultuada, situação agravada ainda mais pela circunstância de ela não ser, inicialmente, gratuita para os trabalhadores. Conforme a lei, os operários arcariam com uma taxa de 5\$000 (5 mil réis) de emolumentos e ainda deveriam entregar ao identificador três fotografias¹². Com isso, o custo do documento chegaria a 7\$500 (sete mil e 500 réis), incluindo as fotos, nos cálculos da Federação Operária do Rio Grande do Sul (FORGS).

Ainda em 1932, já havia notícia no Rio de Janeiro, então Capital Federal, de “indivíduos inescrupulosos” que percorriam os estabelecimentos comerciais para a venda das cadernetas, alegando serem funcionários do Departamento Nacional do Trabalho¹³. Da mesma forma, no início de outubro de 1933, o jornal *Correio do Povo*, de Porto Alegre, publicou nota atribuída a FORGS denunciando a existência de “pessoas que se dizem procuradores de firmas e estabelecimentos industriais” e que estariam cobrando entre 10\$000 (10 mil réis) a 15\$000 (15 mil réis) para “aquisição das carteiras profissionais” em Porto Alegre¹⁴. Por esta razão, a entidade orientava os trabalhadores a confeccionarem a carteira por intermédio de seu sindicato de classe.

A mobilização dos sindicatos e sua colaboração estreita com os órgãos governamentais para facilitar a emissão das carteiras parece ter sido frequente. A União dos Empregados do Comércio no Rio de Janeiro informava em fevereiro de 1933 que a entidade havia

¹² O decreto 4.785, de 1942, manteve estes emolumentos e ainda instituiu uma taxa “de Educação e Saúde, em estampilhas federais”. Trabalhadores desempregados ou que recebessem o salário mínimo ou menos eram isentos, porém. O mesmo decreto denota o afã regulatório e de controle do Estado frente aos trabalhadores, ao instituir o cadastro profissional dos trabalhadores junto ao Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho. Tal cadastro seria organizado com base nas fichas de qualificação da carteira profissional, com “especificações adotadas pela Comissão do Enquadramento Sindical”.

¹³ Chantagistas percorrem o comércio, a pretexto da Lei de Férias e das carteiras profissionais, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 7 abr 1932, p. 7.

¹⁴ Citado em Acautelando os interesses do proletariado, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 14/10/1933, p. 3.

organizado um serviço especial no terceiro andar da sede deste sindicato, a cargo da sra Elza Cavalcanti Barboza, funcionária do Departamento Nacional do Trabalho. Este serviço funciona das 8 e meia às 13 horas e das 14 e meia às 19h, diariamente, possuindo todo o material para a identificação. Os associados da União não necessitam apresentar atestados das casas em que trabalham por serem sindicalizados¹⁵.

Em nota publicada em seu órgão oficial, *A Voz do Trabalhador*, a FORGS (que em 1933 adotava uma linha de defesa das novas leis “sociais”) ratificou sua intenção de evitar que fosse cobrado mais do que o estipulado por lei pelas carteiras¹⁶. Em novembro do mesmo ano, o jornal operário rio-grandense denunciava que os trabalhadores de Novo Hamburgo “na maioria, foram descontados de seus salários, há mais de dois meses, importâncias superiores a 10\$000 para as “carteiras profissionais”, sem que até o momento lá aparecesse um identificador”¹⁷.

Outra nota, já em 1934, no diário carioca *Correio da Manhã*, dá conta da precariedade do serviço de emissão, em pleno Rio de Janeiro:

Continuam as queixas de interessados contra as dificuldades para ser conseguida uma carteira profissional, não obstante isso parecer muito fácil, aparentemente. Temo nos referido por vezes ao assunto, pedindo a atenção do poder competente, sem resultado. Ainda agora chega ao nosso conhecimento um caso que confirma os aludidos obstáculos. Trata-se de um identificado cuja principal formalidade foi satisfeita a 28 de agosto de 1933, conforme demonstra o talão expedido sob nº 45.507.

O interessado tem ido constantemente ao Serviço de Identificação Profissional, sendo baldados os esforços que emprega para conseguir a sua carteira. No Departamento lhe disseram que se dirigisse ao Sindicato a que pertence, por haver ordem superior para a entrega das carteiras aos sindicatos respectivos.

O mais interessante é que o decreto 23.581, de dezembro de 1933, estabelece multa para os que não exibirem as suas carteiras, quando exigidas. É ou não um problema que reclama imediata solução?¹⁸

Essas notícias relatam os problemas em torno da confecção das carteiras em seus primórdios, mas, talvez mais importante, sinalizam uma efetiva procura dos trabalhadores pelo documento – a ponto de esta motivar a existência de “atravessadores” interessados em explorá-los. O decreto citado pelo *Correio da Manhã* (23.581) também comprova esta

¹⁵ A carteira profissional dos empregados do comércio e o prazo em que deverá ser fornecida, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 23/02/33, p. 3.

¹⁶ Acautelando os interesses do proletariado, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 14/10/1933, p. 3.

¹⁷ Aos trabalhadores em geral, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 18/11/1933, p. 2.

¹⁸ Tópicos e notícias - Carteiras profissionais, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 29/03/34, p. 1.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

procura: ele instituiu uma multa de 1\$000 (um mil réis) por mês para os trabalhadores que não buscassem suas carteiras profissionais nos serviços de identificação, em face que “já se eleva a mais de 25.000 o número de carteiras profissionais que, emitidas pelo Departamento Nacional do Trabalho (...), a requerimento dos interessados, se acham prontas e à disposição deles, os quais, a despeito de reiterados avisos pela imprensa, não os têm ido receber”¹⁹.

Outra constatação importante é que o cadastramento dos dados do trabalhador para a confecção da carteira também era feito com auxílio dos sindicatos e associações de operários. É assim com a Associação dos Empregados na Indústria Hoteleira de Porto Alegre, que anuncia em *A Voz do Trabalhador* que fornecerá gratuitamente a carteira a todos os seus associados, com o objetivo de defender os trabalhadores daqueles que queriam prejudicá-los, desrespeitando as leis “emanadas do Ministério do Trabalho”:

Essa atitude, tomada pela nossa associação, visa única e exclusivamente, congregando dentro do mais breve tempo possível todos os trabalhadores do ramo em torno de sua organização de classe para que, assim, possa defender, *in totum*, os seus interesses, que estão sendo conspurcados por aqueles que não titubeiam em afrontar as leis emanadas do Ministério do Trabalho, fugindo ao cumprimento dos recentes decretos do governo provisório da República, que visam defender e amparar os trabalhadores do Brasil²⁰.

Atitude semelhante tem o Sindicato dos Trabalhadores em Madeira que, em outra nota, informa que todas as quintas-feiras, em sua sede social, haveria um identificador do Ministério do Trabalho e um fotógrafo, para facilitar a confecção da carteira²¹.

Estas notas permitem relativizar interpretações que viram a carteira profissional unicamente como “um instrumento de controle e dominação” em seu nascedouro, pois, supostamente, retirava dos sindicatos uma forma de controle do mercado de trabalho ao invalidar as antigas carteiras, confeccionadas por estes (MUNAKATA, 1984: 92). A pesquisa indica que, apesar de ser evidente que a carteira emitida pelo governo era, sim, um instrumento de controle, sua emissão (ao contrário do que a simples leitura da lei permitia supor), não ficou, na prática, a cargo exclusivo das Inspetorias Regionais e de seus agentes

¹⁹ Decreto 23.581, de 13 de dezembro de 1933. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=44153&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>. Acesso em 22/11/2016.

²⁰ Movimento Sindical no Estado, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 14/10/1933, p. 2.

²¹ Movimento Sindical no Estado, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 28/10/1933, p. 2.

como estava previsto, pelo menos nesses primeiros tempos. Foi feita com o auxílio dos sindicatos, que viam no documento uma forma de tentar garantir o cumprimento de leis identificadas com os seus interesses. E tinha efetiva procura por parte dos trabalhadores, mesmo antes de seu caráter obrigatório.

Na busca do cumprimento dessas leis, os sindicatos não hesitavam até em denunciar o próprio governo – ou seus representantes. Isso fica claro em ofício enviado pelo Sindicato dos Mineiros de Arroio dos Ratos (RS) ao Ministro do Trabalho, Salgado Filho, apoiando queixas de outras categorias contra o inspetor Ernani de Oliveira – num fragmento do episódio que acabaria resultando no rompimento entre a FORGS e a Inspetoria Regional do Rio Grande do Sul²². Em meio a diversas reclamações, a nota informa que o sindicato havia “providenciado há cinco meses para obter as carteiras profissionais, oficiando a inspetoria de Porto Alegre”, sem ter recebido resposta alguma que viesse a “amenizar os desejos dos operários nossos sindicalizados”²³. Na época o principal centro de exploração de carvão do Brasil, Arroio dos Ratos concentrava milhares de trabalhadores.

Talvez a principal motivação dos trabalhadores a investirem tempo, dinheiro e paciência no complicado processo de emitir carteiras profissionais (que podiam, pelo decreto, levar até 90 dias para ficar prontas) fosse a sua relação direta com a Lei de Férias. A implementação da folga anual aos trabalhadores era um ponto de conflito que se intensificara durante a Primeira República e que dependia diretamente de algum tipo registro oficial do período efetivamente trabalhado pelo operário²⁴.

Em 1934, depois de romper com o governo e adotar uma linha política mais próxima aos comunistas, a FORGS passou a criticar a carteira profissional, reputando-a como algo inútil:

O único efeito verdadeiro das carteiras profissionais é obrigar o trabalhador a tirar um pedaço do pão de seus filhos e entregar ao Ministério do Trabalho, para que este possa fazer frente à vultosa verba que tem de dispende, com a manutenção das sinecuras, tais como

²² Sobre este episódio e o rompimento da FORGS, ver Konrad (2009), Loner (2005) e Fortes (1999).

²³ A palavra sincera de mais 200 mineiros, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 11/11/1933, p. 4.

²⁴ A primeira lei de férias do país foi editada em 1925 e regulamentada no ano seguinte, durante o governo Artur Bernardes. Instituiu 15 dias de descanso. Nessa lei já havia a previsão de o operário possuir uma caderneta com a respectiva fotografia e dados de identificação, para que nela fossem feitos os registros pelo empregador. Em 1931, um novo decreto do Governo Provisório suspendeu a lei anterior das férias e estabeleceu novas regras para sua concessão. Esse novo decreto dispunha taxativamente que só teriam direito a férias os empregados que tiverem suas cadernetas com registros dos estabelecimentos onde trabalhavam. Para tanto, ver Fortes (2007) e Nunes (2016).

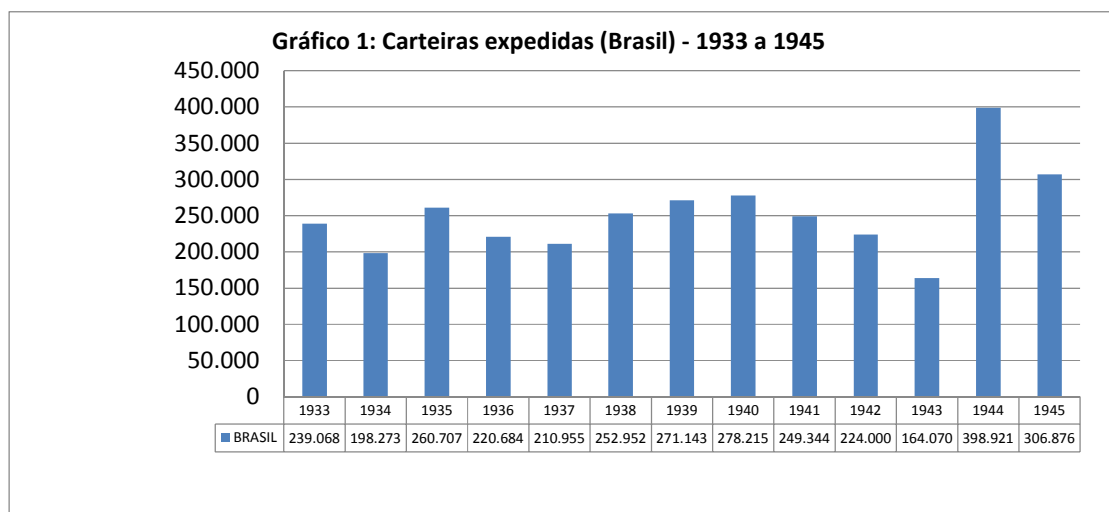
BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

Inspetorias Regionais e todos os demais cargos dessa Secretaria de Estado, que nenhum proveito traz para os sofrendores, os explorados de todos os tempos, que não pediram o Ministério e dispensam as intervenções extemporâneas do seu representante máximo no Estado do Rio Grande do Sul, pois ludibriados viveram sós, sempre, e para serem conspirados não necessitam de tutela!²⁵.

Os textos da *Voz do Trabalhador* ratificam problemas ocorridos no momento da implantação da carteira – de sua emissão até a falta de controle governamental sobre as anotações patronais. No entanto, se estas fontes sinalizam para um descrédito em relação ao documento, os dados quantitativos vão ao encontro da outra tendência detectada, em sentido oposto: um progressivo crescimento no número de carteiras em sua primeira década de implantação.

Conforme dados coletados nos Anuários Estatísticos do pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE (ver gráficos 1 e 2), a emissão de carteiras profissionais manteve-se estável na primeira década do país, permanecendo na faixa entre 200 mil e 250 mil documentos emitidos a cada ano. Há uma ligeira tendência de crescimento em 1938, 1939 e 1940, nos três primeiros anos do Estado Novo, talvez explicada pelo aumento da propaganda governamental em relação aos direitos do trabalhador. Inversamente, nos três anos seguintes, há um movimento de queda na emissão das carteiras, em especial em 1943 (curiosamente o ano da promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho), quando o número cai para cerca de 164 mil documentos.

²⁵ Esclarecendo com factos, *A Voz do Trabalhador*, Porto Alegre, 18/08/1934, p. 2.

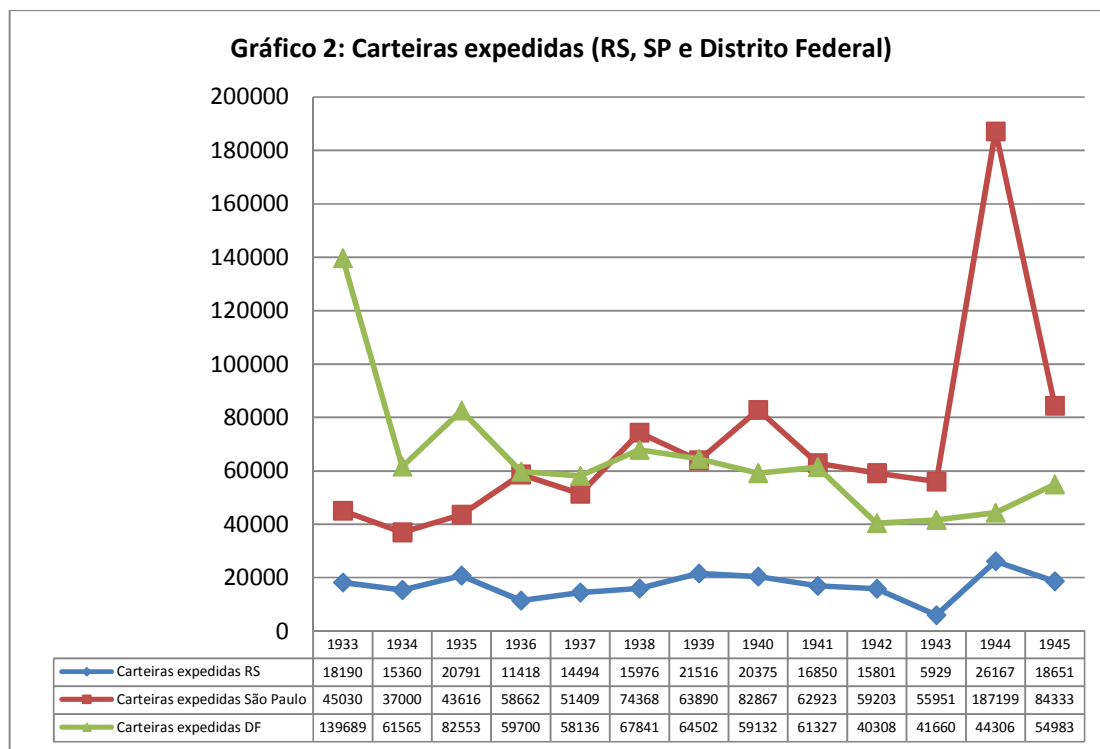


Fonte: levantamento da autora a partir dos Anuários Estatísticos IBGE (1933-1946).

Essa diminuição, no entanto, é amplamente compensada pelo aumento da emissão em 1944, que atinge quase 400 mil carteiras. Esse crescimento ocorre basicamente devido a São Paulo (gráfico 2), que quase quadruplica a quantidade de documentos emitidos, aparentemente devido ao grande aumento da produção industrial devido à II Guerra Mundial e à concentração fabril naquele estado. Outra explicação possível seria a própria obrigatoriedade prevista na CLT em 1943 e a instalação da Justiça do Trabalho em 1941 (somente trabalhadores com carteira poderiam ingressar com reclamações).

O Rio Grande do Sul apresenta uma tendência muito mais de estabilização do que de crescimento da emissão das carteiras, que permanece na faixa entre 15 mil e 20 mil, com altas mais expressivas em 1935, 1939 e 1940, e quedas acentuadas em 1936 e, especialmente, 1943. Há, por certo, uma queda em 1934 em relação a 1933, mas ela não é expressiva, e em 1935, o número de carteiras emitidas volta a crescer.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)



Fonte: levantamento da autora a partir dos Anuários Estatísticos IBGE (1933-1946).

O total de carteiras emitidas entre 1933 e 1945 no Rio Grande do Sul alcança, portanto, 221.518 segundo o IBGE. Sendo assim, nossa amostra de fichas de qualificação (45.513) representa 20,54% do universo total. A amostra é composta pelo total de fichas disponíveis no acervo DRT do Núcleo de Documentação Histórica da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Desconhecemos a o paradeiro das demais fichas, sendo que o seu extravio ocorreu de forma aleatória pela ação do tempo, no período anterior ao que este acervo foi recolhido ao centro de documentação.

A “cor” e a identificação do trabalhador

As leis que instituíram a carteira profissional na década de 30 definiram legalmente quais os dados dos operários seriam utilizados em sua identificação. Em regra, eles seguiam o que dizia o pioneiro decreto 21.175, de 1932, que estabelecia que as carteiras deveriam conter a foto do trabalhador, bem como “características físicas e impressões digitais” (art. 2, parágrafo 3), “nome, filiação, data e lugar de nascimento, estado civil, profissão,

residência, assinatura e grau de instrução” (art. 2, parágrafo 4), nome do local de trabalho, nome do sindicato a qual o operário estava afiliado, entre outros. Para os estrangeiros, o documento também informaria a data da chegada ao Brasil, o registro de naturalização e dados sobre esposa e filhos brasileiros, se houvesse.

As legislações não informavam expressamente quais as “características físicas” seriam coletadas do trabalhador. No entanto, as fichas de qualificação nas décadas de 30 e 40 estabeleciam uma série de itens: sexo, altura, cor, cabelo, existência ou não de barba ou bigodes, olhos e sinais particulares. Todos eram itens a serem preenchidos à mão pelo identificador, que aparentemente tinha certa liberdade para criar suas próprias variáveis. Assim, encontramos formulários nos quais os identificadores anotaram, em relação ao cabelo, por exemplo: castanho, preto, ruivo, calvo, grisalho, careca. Em relação a sinais particulares, há indicação de cicatrizes ou marcas de doença em diferentes partes do corpo, manchas, deformações, sinais, defeitos de visão etc.

Imagem 1: Ficha de qualificação

Fonte: arquivo DRT-NDH UFPel. Ficha de Policarpo Hibernon Machado (declaração 8745), barbeiro, redator responsável pelo jornal *A Voz do Trabalhador* e presidente da Forgs no período 1933-1934. Ele encaminhou a sua ficha de identificação para confecção da carteira em 18 de setembro de 1933.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

Porém, o item “cor” pressupunha mais do que a observação das características individuais. Não poderia ser preenchido sem uma avaliação subjetiva do identificador, já que não havia opções oferecidas *a priori* no próprio formulário, apenas um espaço em branco a ser preenchido pelo identificador.

Na amostra de 45.513 fichas, encontramos nada menos que 17 formas de classificar os indivíduos em relação à cor (sem considerar formas masculinas e femininas da mesma palavra), como demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1. Formas de classificação de “cor” nos formulários para obtenção da carteira (1933-1945)

Classificação	Número de indivíduos
Branco/Branca	38.700
Pardo/parda	3.106
Preto/preta	2.212
Moreno/morena	680
Misto/mista	588
Moreno claro/morena clara	13
Castanho	12
Moreno escuro/morena escura	4
Trigueira	4
Claro	3
Indiático	2
Negra	2
Escuro	1
Branco preto	1
Parda clara	1
Preto pardo	1
Crespo	1
Loiro	1
Não informado	181

Fonte: banco de dados DRT-NDH UFPel

Mesmo concedendo-se que as categorias “crespo” e “loiro” podem resultar de erros de preenchimento (provavelmente referem-se a cabelos), e que a absoluta maioria (de fato, 96,7%) dos trabalhadores foi enquadrada nas três primeiras categorias (branco, pardo e preto), a quantidade e a variabilidade das classificações despertam a atenção. A única categoria que lembra vagamente a população indígena é “indiático”, no qual apenas dois operários foram classificados (um sapateiro de Novo Hamburgo e um estivador de Uruguaiana). Também é passível de nota a prevalência dos “pardos” sobre os “pretos”, bem como a variedade de “morenos” (claros, escuros), e a existência de algumas categorias um tanto enigmáticas, quanto “trigueira”, “branco-preto” ou “preto-pardo”. Além disso, um contingente considerável foi identificado simplesmente “misto” ou “mista”.

A existência, nas fichas, de classificações do tipo “moreno claro” ou “moreno escuro” podem apontar para uma permeabilidade do identificador oficial à classificação de cor do próprio sujeito operário ou, pelo menos, ao seu universo cultural, já que, para a antropóloga Yvonne Maggie (1991) esta “pigmentocracia” (gradação de cor, do claro ao escuro) integra a terminologia popular usada para falar de raça no Brasil (diferente da terminologia oficial das instituições e estatísticas estatais). Além disso, a terminologia popular usa termos fora do universo oficial e também não relacionados aos termos “românticos” relacionados ao mito fundacional do Brasil (branco, índio e negro).

O censo brasileiro de 1940 registra para o Rio Grande do Sul uma população branca superior à média nacional (89% contra 63,47%). Tais números são semelhantes aos encontrados na amostra de fichas para obtenção da carteira profissional entre 1933 e 1945 no estado (85% de brancos). Entre as fichas dos 42.169 trabalhadores nascidos no Brasil, a porcentagem é ligeiramente inferior (35.432 ou 84%), enquanto em relação aos 3.317 estrangeiros representa quase a totalidade (3.243 ou 97,7%)²⁶. Os trabalhadores imigrantes que buscaram carteiras de trabalho eram oriundos de diversos países: Alemanha, Polônia, Portugal, Itália, Uruguai, Rússia, Espanha, Romênia, Áustria, Argentina, Lituânia, Síria, Suíça, França, Holanda, Inglaterra, Tchecoslováquia, Líbano, Hungria, Suíça, Suécia, entre outros.

²⁶ Na amostra, 27 fichas não contêm informações sobre o país de nascimento.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

A desigualdade entre brancos e afrodescendentes²⁷ no mercado de trabalho do Rio Grande do Sul à época era gritante. Em pesquisa realizada com o mesmo arquivo, Lopes já havia verificado que a maioria dos trabalhadores não-brancos relataram profissões não-especializadas, como servente, pedreiro, auxiliar de comércio e cozinheiro. Em profissões relacionadas a um maior nível de instrução e *status* social, como médico, advogado e dentista, havia somente brancos entre os que buscaram sua carteira profissional (LOPES, 2013: 13).

Em relação aos não-brancos, a variabilidade das categorias nas quais estes eram enquadrados demonstra a ambiguidade na construção de classificações e identidades (atribuídas pelos identificadores, porém, acreditamos, sob algum tipo de influência do sujeito classificado – veremos isto mais adiante). Enquanto a categoria “branco” reina singular e absoluta (não há branco claro ou branco escuro), existe uma miríade de formas de qualificar os descendentes de africanos ou de indígenas. Ao analisar as fotos constantes nas fichas dos trabalhadores, constatamos que tais classificações extrapolam qualquer possibilidade de correspondência com um biótipo racial, apresentando variações e semelhanças que indicam claramente a arbitrariedade do identificador no momento do preenchimento da ficha.

Em alguns casos, parece transparecer até uma dúvida do próprio identificador que preencheu as fichas. É o caso da ficha de um bancário de Alegrete, no qual foi anotado no espaço destinado à cor: “preta”, logo em seguida incluindo uma segunda anotação ao lado, seguida por vírgula: “parda”. Da mesma forma, o aspecto elegante de um servente de uma empresa de construção em Santa Maria, em contraste com sua posição social subalterna e alguns traços físicos, talvez tenha provocado ainda mais confusão no identificador, que anotou na ficha: “branco preto” – o que de certa forma une na mesma pessoa os extremos de *status* social do Brasil à época.

Um sintoma do caráter definidor das classificações de cor nas carteiras profissionais é a quase inexistência da palavra “negro”, sinônimo de “escravo” no período escravagista, como já observamos. Somente dois operários apresentam “cor negra” no período.

²⁷ Não desconhecemos os problemas envolvendo o uso deste conceito, relacionados, entre outros, a uma eventual negação da identidade negra, e sua substituição por um termo “amorfo” e cientificista. No entanto, em face do objeto deste artigo, e sendo o termo “negro” uma das classificações utilizadas nas fontes (e tendo esta escolha significados históricos específicos, diversos da opção pelo termo na atualidade), optamos pela utilização de “afrodescendentes” e “não-brancos” por questões de clareza expositiva.

É importante salientar que a sistemática de trabalho dos identificadores das fichas de qualificação das carteiras profissionais difere do questionário aplicado no censo nacional de 1940 (o primeiro organizado pelo IBGE). No censo, foram estabelecidos *a priori* três possíveis enquadramentos: “preto”, “branco” e “amarelo, utilizadas sempre que fosse possível “qualificar o recenseado segundo o característico previsto” (IBGE, 1950: XXI). Isto não ocorreu nas fichas, onde não havia classificações iniciais.

Além disso, o IBGE instruiu seus recenseadores a, no caso de não conseguirem classificar o recenseado, colocarem um traço horizontal no questionário. Porém, nem todos obedeceram à instrução – muitos acrescentaram outras categorias as três previamente definidas. Por isso, os organizadores do censo decidiram, aí, utilizar o enquadramento “pardo”, “para os que registraram declarações outras como ‘caboclo’, ‘mulato’, ‘moreno’ ou se limitaram ao lançamento do traço” (IBGE, 1950: XXI). Somente a omissão de qualquer resposta foi computada como “cor não declarada”.

Portanto, “pardo” entra no censo de 1940 para abranger todos aqueles indivíduos não classificados pelo recenseador ou pelo recenseado como “preto”, “branco” ou “amarelo”, o que sugere a incapacidade destas categorias de representar todas as identificações étnicas ou raciais usadas pela sociedade brasileira de então. Cabe ressaltar que na estatística final, o instituto somou os indivíduos considerados pretos e pardos (35,84% do total, contra 63,47% de brancos, 0,59% de amarelos e 0,1% de cor não declarada), forçando novamente uma uniformização, em aparente contraste com a percepção de cor da população e talvez dos recenseadores, que criaram novas classificações para fugir da absolutização do “preto”.

Já em relação à Carteira Profissional, acreditamos que a inexistência de qualquer normatização a respeito do preenchimento do item cor da ficha de qualificação dos trabalhadores (hipótese corroborada pela precariedade da infraestrutura inicial de confecção da carteira, já demonstrada) permitiu que os identificadores as preenchessem a partir de seu arbítrio próprio, permeados pelas construções sociais da “cor” do indivíduo, diretamente relacionadas a seus *status*. Assim, ao contrário do censo, não aparece aqui a classificação “amarelo”, e os afrodescendentes desdobram-se em 14 classificações para além do preto e do pardo.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

A própria existência das classificações “claro-escuro” demonstra uma permeabilidade do processo de preenchimento das fichas à terminologia racial popular, definida na perspectiva de Maggie (1991). Não se quer com isso sustentar que esta definição fosse definitiva, “essencial”, e que os próprios sujeitos classificados *racialmente* não tivessem outra identidade *étnica* (um indivíduo classificado como pardo poderia considerar-se, por exemplo, mulato, ou preto, ou até branco).

Mesmo sendo claro que cabia ao identificador a definição final sobre a cor do trabalhador na ficha (pois era ele quem a preenchia), pode-se aventar formas pelas quais estes últimos tentavam interferir sobre estas classificações. Uma aparência física mais “distinta”, um cargo mais elevado, poderia significar uma elevação na classificação de cor, na perspectiva ainda do branqueamento. A própria preocupação do operário em mostrar-se elegante no momento da foto – perceptível em vários retratos – pode ser encarada como uma estratégia de busca de distinção social por parte dos trabalhadores, que poderia (ou não) incluir a classificação de cor.

Ao discutir a “mudança de cor” nas listas de população e outras fontes utilizadas em estudo a respeito da mobilidade social entre fins do século XVIII e meados do XIX no interior de São Paulo, Guedes já havia refletido a respeito da questão do arbítrio do recenseador, relacionando este às hierarquias sociais nas quais estes indivíduos estavam inseridos: “provavelmente, a mudança das cores reforça a possibilidade de os recenseadores lançarem mão de um critério pontual dirigido a determinadas pessoas em certas situações (no que as relações pessoais podiam interferir), bem como indica o lugar social conforme as circunstâncias sociais” (GUEDES, 2008: 100).

O que nos parece uma grande confusão ou indefinição nas classificações de cor nas fichas das carteiras profissionais pode ser interpretado como uma tentativa dos identificadores (a partir de algum diálogo e/ou ação dos próprios trabalhadores) de espelhar mais fielmente o sistema ordenador de hierarquias raciais da sociedade rio-grandense à época, fugindo do dualismo preto-branco. Embora momentâneo (talvez restrito mesmo ao momento singular da feitura do cadastro), o retrato desta hierarquia disponível nas fichas nos mostra um quadro complexo que delimitava lugares sociais a partir de padrões relacionados à tez do indivíduo, bem como instrução, aparência, profissão etc. Nesta lógica,

ser pardo era, sim, bem diferente de ser preto, e ser moreno claro não era o mesmo que ser moreno escuro.

Considerações finais

Refletindo sobre o sistema de classificação racial no Brasil, o antropólogo Lívio Sansone ressalta a sua complexidade e a sua constante reformulação, em diferentes espaços:

Este sistema de classificação reflete o conflito e a negociação em torno da cor e, em linhas mais gerais, as várias maneiras pelas quais a ideologia racial é vivenciada nos diferentes grupos e instituições sociais. Ele tanto reflete a situação socioeconômica quando o desenvolvimento da identidade negra, os discursos oficiais sobre relações sociais produzidos pelo Estado, pela Igreja Católica e pelos políticos e, o que é mais importante, os discursos do lazer, do turismo, da mídia e das ciências sociais. Essas instituições apresentam-se não apenas como manejadoras dos símbolos utilizáveis na criação da identidade étnica, à qual podem conferir status. Convém acrescentar que, especialmente no contexto urbano, onde as redes de contato social tendem para uma complexidade e heterogeneidade maiores, a identidade negra, tal como outras identidades étnicas, é redefinida em relação a outras identidades sociais importantes, baseadas na classe, no sexo, no local de residência e no grupo etário. Tudo isso produz um sistema fluido, cujas regras estão sempre sujeitas a mudanças, no qual os conflitos de interesse podem resultar num certo uso eclético e irregular dos termos, e no qual o tipo físico e a “aparência” preferidos são mais elásticos do que se costuma presumir (SANSONE, 2007: 60-61).

Levando-se em conta essa constante redefinição e a influência que a esfera oficial possui, como um dos elementos da definição da imagem externa, queremos ressaltar neste artigo as importantes clivagens às quais estavam sujeitos os trabalhadores do extremo sul do Brasil nos anos 1930 e 1940, período crucial para sua organização como classe. Além das diversas divisões por ofício, esses homens ainda se reconheciam diferentes pelas distintas origens (muitos filhos de imigrantes se identificavam mais com a mística da terra dos pais do que com a nacionalidade brasileira e sua identidade pressupunha a reafirmação cotidiana da alteridade e dos antagonismos contra outros grupos, nacionais ou estrangeiros) e também pelas classificações raciais impostas pelo Estado ou negociadas com ele. Que tenham, em muitas oportunidades, conseguido unir-se como classe não diminui a

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

importância de interpretar as diferenças pelas quais eram compreendidos e se compreendiam como seres humanos.

Analisando documentos policiais e judiciários referentes às três primeiras décadas do século XX no Rio Grande do Sul, Weimer alerta para as diversas formas pelas quais estas instâncias utilizavam categorias de cor. Para o autor, categorias como “moreno”, “preto”, “pardo” e “misto” revelariam uma avaliação do examinador e não “formas de autoatribuição”. Weimer detectou ainda “um descompasso entre as maneiras pelas quais foram caracterizadas em cartório e as suas vivências e relações sociais cotidianas” (WEIMER, 2015: 135-136). Para o autor, os registros estatais são pontuais e específicos, e é o cotidiano social que define de fato as identidades dos sujeitos.

Nossa pesquisa referente aos formulários para obtenção da carteira profissional no Rio Grande do Sul não sugere se as categorias impostas aos operários afrodescendentes foram por eles avalizadas e subjetivadas ou não. Porém, numa perspectiva dialética, acreditamos na importância dos discursos oficiais para o estabelecimento das hierarquias raciais, e destas, para a construção das identidades étnicas (mesmo que estas estejam em aparente conflito com aquelas).

O presente levantamento aponta, sem dúvida, a ação classificatória do Estado, definindo categorias raciais de forma até certo ponto aleatória, mesclando a terminologia oficial com a terminologia popular de raça e permeável a alguma ação dos trabalhadores sobre a definição de sua própria cor. Esta ação é plenamente lógica, já que algumas dessas categorias eram mais favoráveis que outras, e isto está claro nas próprias escolhas dos identificadores. Mesmo sem saber até que ponto estas hierarquias raciais foram totalmente aceitas de forma subjetiva pelos operários, o fato é que elas passaram a figurar em suas carteiras profissionais, e assim, a identificá-los no mais importante documento do trabalhador brasileiro, marcando, bem ou mal, suas trajetórias sociais.

Por outro lado, é preciso lembrar as observações de Guedes (2008:102), que retrata no fenômeno da mudança da cor (diferentes classificações para o mesmo indivíduo dependendo do registro, sendo estas influenciadas pelo seu lugar social) o caráter fluido desta hierarquia, resultado também de negociações entre subalternos e elites, e talvez, no nosso caso, entre os agentes de um Estado que se pretendia centralizador e controlador e o suposto objeto de seu controle – os trabalhadores. A pluralidade de classificações das fichas

demonstra por si a incapacidade deste Estado de impor uma ordem absoluta sobre todas as possibilidades de negociações envolvendo as hierarquias raciais no país naquele momento.

Fontes

Anuários Estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1933-1946.

Banco de dados DRT/NDH/UFPel.

Banco de dados *Trans-Atlantic Slave Trade Database Voyages*.

Censo Demográfico 1940 (IBGE). Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 1950.

Decreto 21.175, de 21 de março de 1932.

Decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Decreto 23.581, de 13 de dezembro de 1933.

Decreto-Lei 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho), de 1º de maio de 1943.

Jornais *Correio da Manhã* (RJ), *Correio do Povo* (RS), *A Voz do Trabalhador* (RS), 1932 e 1933.

Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872 (IBGE).

Referências bibliográficas

FORTES, Alexandre. Da solidariedade à assistência: estratégias organizativas e mutualidade no movimento operário de Porto Alegre na primeira metade do século XX. *Cadernos AEL*, v. 6, n. 10/11, p. 173-218, 1999.

FORTES, Alexandre. Férias pra quê? *Revista de História* (Rio de Janeiro), v. 17, p. 30-34, 2007.

GOMES, Angela Maria de Castro. *A invenção do trabalhismo*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008.

GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. Nação e civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. *Estudos Históricos*, v. 1, n. 1, p. 5-27, 1988.

BRANCO, PRETO, PARDO, MORENO OU ESCURO? CLASSIFICAÇÕES RACIAIS
NAS CARTEIRAS DOS TRABALHADORES GAÚCHOS (1933-1945)

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Ed. da Unesp, 2006.

KONRAD, Diorge. A FORGS, a LEP e o *Inspetô Reacionário*: a negação da política como espaço da luta social (1933-1945). *Aedos*, v. 2, n. 4, p. 400-409, 2009.

KUHN, Fabio. *Breve História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Leitura XXI, 2002.

LESSER, Jeffrey Lesser. *Immigration, ethnicity and national identity in Brazil, 1808 to present*. New York: Cambridge University Press, 2013.

LONER, Beatriz. O acervo sobre o trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. In: SCHMIDT, Benito Bisso (org). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 9-24.

_____. As frentes sindicais do interior e a Forgs na década de 30. *Métis*, v. 4, n. 7, p. 145-168, 2005.

_____. Um perfil do trabalhador gaúcho na década de 30. ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 9., 2008. *Anais...* Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul, 2008.

LOPES, Aristeu Elisandro Machado. Os trabalhadores negros a partir das Fichas de Qualificação Profissional da Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (1933-1943). ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 6., 2013. Florianópolis. *Anais...*, 2013, p. 13.

MAGGIE, Yvonne. A ilusão do concreto: uma introdução à discussão sobre sistema de classificação racial no Brasil. ENCONTRO ANUAL, 1991. Caxambu, MG. *Comunicação...*, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 1991.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*: os significados da liberdade no Sudeste escravistas (Brasil, século XIX). Campinas: Unicamp, 2013.

MATTOS, Hebe. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

NUNES, Guilherme Machado. “A Lei de Férias no Brasil é um aleijão”: greves e outras disputas entre Estado, trabalhadores/as e burguesia industrial. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SANSONE, Lívio. *Negritude sem etnicidade*: o local e o global nas relações raciais e na produção cultural negra no Brasil. Salvador: EdUFBA; Pallas, 2007.

CLARICE GONTARSKI SPERANZA

SCHWARTZ, Stuart. Brazilian ethnogenesis: mestiços, mamelucos and pardos. In: GRUZINSKI, Serge; WACHTEL, Nathan. *Le Nouveau Monde Mondes Nouveaux: L'expérience américaine*. Paris: Éditions de l'École de Hautes Études em Sciences Sociales, 1996.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Felisberta e sua gente: consciência histórica e racialização em uma família negra no pós-emancipação rio-grandense*. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

Recebido em: 20 de janeiro de 2017

Aceito em: 15 de maio de 2017